



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**DECRETO Nº 82  
DE 13 DE JANEIRO DE 2023**

**"DECLARA COMO INSERVÍVEIS PARA  
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA  
EFEITO DE ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE  
LEILÃO, OS BENS MÓVEIS QUE INDICA,  
DANDO PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS."**

**CONSIDERANDO** o relatório que inventariou e avaliou os bens móveis do subgrupo Veículos e Maquinas inservíveis para a Administração Pública Municipal, exarados pelos membros da Comissão de Patrimônio, constituída para esse fim conforme Portaria 12, de 12 de janeiro de 2023, integrada a este ato normativo;

**CONSIDERANDO** que o referido relatório justificou a classificação dos bens móveis, subgrupo Veículos e Maquinas afins ora declarados como inservíveis para a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que os referidos bens, atualmente, encontram-se inutilizados, uma vez que as despesas para manutenção e ou reparos dos mesmos não se enquadram no binômio custo benefício, devendo ser leiloados na forma da lei.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam declarados como inservíveis, para a Administração Pública Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pelos membros da Comissão de Patrimônio dos Bens Móveis do Município de Rosário do Catete, conforme especificado no Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único.** Anexa o presente Decreto, de forma indissociável, o relatório exarado pelos membros da Comissão de Patrimônio dos Bens Móveis da

**Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 / CNPJ: 13.109.756/0001-15  
Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h / Contato: 079 3274-1672 / 1488**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** A alienação de que trata o artigo anterior obedecerá as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosário do Catete, 13 de janeiro de 2023.

  
**ANTONIO CESAR CORREIA DINIZ DE RESENDE**  
Prefeito Municipal